



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 06/05/2025, às 18:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025 para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025: "SÚMULA: ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, sendo convocado pelo presidente os vereadores na data de 29/04/2025 para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada na data de 06/05/2025 às 18:45h, e posteriormente encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão do respectivo parecer.

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025, ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de resolução, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas dos vereadores da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025, apresentado pelos vereadores da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO**, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

() Voto pela PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PRESIDENTE: JOSÉ FAVARETTO

() Pelas *conclusões* do relator

SECRETÁRIO: ADAIR SUGARI

() Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, José Favaretto, Adair Sugari

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 06 de maio de 2025.



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br